

**COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015**

I - INTRODUÇÃO

1.1. A Autarquia **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.434.306/0001-68, torna público que às **09:00 (NOVE)** horas do dia **26 de Outubro de 2015**, na Sala de Reuniões, situada na Rua Zacarias de Paula Xavier, 654, Centro – Colombo/Pr será realizada licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Técnica e Preço, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, na forma de execução indireta e de acordo com o Processo Administrativo nº **080/2015**, da Colombo Previdência, pelas normas aplicáveis da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, Resolução 3.222/2010 Bacen e suas alterações, leis gerais de aplicação ao objeto deste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços serão desenvolvidos pela Comissão de Licitação nomeada conforme Portaria nº 002/2015 publicada em 02 de Fevereiro de 2015 e Comissão de Avaliação Técnica, conforme Portaria 018/2015 publicada em 21 de setembro de 2015, entidades que atuarão dentro de suas atribuições, para realizar a classificação.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR MÁXIMO

2.1. Os recursos para execução do objeto da presente Tomada de Preços serão provenientes de dotação orçamentária 15.02.2002.3.3.90.35.01.02.00.00 Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – Pessoa Jurídica.

2.2. O valor máximo admitido para a presente Licitação é de R\$ 36.650,00 (trinta e seis mil seiscientos e cinquenta reais) anuais.

2.3. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste após o período de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, adotando-se os índices de variação do IPCA (IBGE).

2.4. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2.5. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

III - DO OBJETO

3.1. **Contratação de empresa Especializada em Consultoria Econômica Financeira para a COLOMBO PREVIDÊNCIA, com vistas ao cumprimento da Resolução nº 3922/10 do CMN e de acordo com as especificações descritas no Anexo I e demais Anexos deste Edital, e licença de uso de sistema web de gestão de riscos e de acompanhamento gerencial da carteira.**

IV - PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO

4.1. Serão recebidas no dia **26 de Outubro de 2015, às 09h00**, no seguinte endereço: Rua Zacarias de Paula Xavier, 654 – Centro – Sala de Reuniões, Colombo - Paraná.

V – EDITAL

5.1. Poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação da Colombo Previdência, situada à Rua Zacarias de Paula Xavier, 654, Centro, Colombo - Paraná, no horário comercial (08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00), ou através do e-mail: colomboprev@gmail.com.

VI - INFORMAÇÕES

6.1. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre a Tomada de Preços, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço.

Colombo Previdência
Rua Zacarias de Paula Xavier, 654 - Centro.
Colombo – Paraná CEP: 83414-160
Fone: (041) 3656 2779
E-mail: colomboprev@gmail.com

6.2. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento da presente Tomada de Preços, serão esclarecidos pela Comissão de Licitação da Colombo Previdência, mediante solicitação por escrito, no endereço antes mencionado, pelo e-mail, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura do procedimento;

6.3. A Comissão de Licitação responderá a todos os pedidos de informações, bem como informará às alterações que se fizerem necessárias, mediante comunicação dirigida a todas as empresas que tiverem informado a retirada do Edital. Qualquer modificação no Edital será feita da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VII - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas enquadradas conforme a Lei 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e que estiverem cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Colombo ou

Edital – TP-006/2015

Rua Zacarias de Paula Xavier, 654, Colombo/PR
CEP: 83.414-160 - Centro
CNPJ: 08.434.306/0001-68
Tel. (41) 3656-2779

na Secretaria Estadual de Administração Pública – SEAP, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, até 3 (três) dias antes **da abertura das “Propostas”**.

7.2. Poderão participar da presente licitação as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação.

7.3. Não poderão participar da presente Licitação empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do Art. 87, da Lei 8.666/1993.

7.4. Não será aceita a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.5. De Sociedades Cooperativas.

7.6. De empresas que opere como distribuidora de produtos de investimento ou que faça parte do mesmo grupo econômico de uma distribuidora, banco, corretora ou escritório de agente autônomo.

7.7. Não poderá participar da presente licitação parentes consangüíneos e afins até o terceiro grau de servidores efetivos ou que exerçam cargo em comissão do Poder Executivo, Legislativo ou de autarquia e fundações do Município de Colombo.

7.8. É vedada a participação neste certame de empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a obrigatoriedade de licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; bem como das licitantes que, embora qualificadas com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123/2006, ressalvado o disposto no art.34 da Lei 11.488/07.

7.9. Para fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento declaração firmada pelo representante legal da proponente (Anexo VIII) ou por meio de certidão expedida pela Junta Comercial.

7.10. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações ao art. 3º, parágrafo 4º, da Lei nº 123/2006, ressalvado o disposto no art.34 da Lei nº 11.488/07.

7.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 11.1.2) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

7.12. Havendo empate entre duas ou mais propostas primeiro observará os critérios

Edital – TP-006/2015

Rua Zacarias de Paula Xavier, 654, Colombo/PR

CEP: 83.414-160 - Centro

CNPJ: 08.434.306/0001-68

Tel. (41) 3656-2779

do art. 3º§2º da Lei 8.666/93 não sendo frutífera a classificação se fará por sorteio, em ato público, amplamente divulgado antecipadamente para o qual todas as proponentes serão convocadas.

7.13. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que for declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.14. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

7.15. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.16. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 8.13, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada segundo a ordem de classificação.

7.17. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

VIII - DOS ENVELOPES

8.1 Os interessados em participar da presente Tomada de Preços, deverão entregar, no horário e endereço citados no item 1.1, 03 (três) envelopes fechados, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01), as PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE nº 02) e as PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE nº 03), bem como constar na parte externa e frontal dos mesmos o nome ou denominação da proponente, e os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COLOMBO PREVIDÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2015
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

Edital – TP-006/2015

Rua Zacarias de Paula Xavier, 654, Colombo/PR

CEP: 83.414-160 - Centro

CNPJ: 08.434.306/0001-68

Tel. (41) 3656-2779

COLOMBO PREVIDÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2015
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
COLOMBO PREVIDÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2015
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

IX - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1, 2 E 3 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

9.1. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no anexo X, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

9.2. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

X – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

10.1 O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

- I. Certificado de cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Colombo ou da Secretaria Estadual de Administração Pública – SEAP; dentro do respectivo prazo de validade.
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal (CNPJ/MF);
- III. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cópia autenticada da cédula de identidade do Proprietário e ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com validade para a data da sessão;

- b) Certidão de regularidade dos tributos estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (Certidão de regularidade com a Dívida Ativa de Tributos Estaduais) da sede da proponente, com data de validade para a sessão;
- c) Certidão de regularidade para com a *Fazenda Municipal*, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela CEF (Caixa Econômica Federal), na forma da legislação pertinente com data de validade para a Sessão;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.jus.br), expedidas gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.1.3. Quanto à capacidade técnica:

- a) Declaração de estar desimpedida de participar da Licitação, obrigando-se ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme dispõe o Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO II);
- b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999) (ANEXO III).
- c) Prova de inscrição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM do responsável técnico, que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com registro em cartório;
- d) Prova de inscrição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM da licitante, como consultoria imobiliária;
- e) Prova de certificação ANBIMA, ou entidade equivalente, cujo conteúdo mínimo seja o da CPA-20, ou equivalente, dos membros da equipe técnica da licitante que prestarão os serviços;
- f) Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – Corecon da licitante, como consultoria de valores mobiliários;
- g) Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – Corecon do economista responsável, que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com registro em cartório;

- h) Apresentar relação dos profissionais que atuará junto a Colombo Previdência, a equipe técnica deverá ser composta por 03 (três) consultores, que sejam: funcionários da licitante e que possuam formação acadêmica específica para a execução do objeto da presente, tais como curso superior na área de Administração, Economia, Contabilidade, Ciências Atuariais, Engenharia, Matemática, ou Estatística.
- i) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto ora licitado;
- j) Declaração de adequação do sistema de acompanhamento gerencial de carteira às seguintes funcionalidades: a) Calcular as rentabilidades diárias e mensais consolidadas para a carteira e os ativos que a compõe, por meio da metodologia da Taxa Interna de Retorno - Tir; b) Emitir relatório de concentração das aplicações financeiras por gestor, nos formatos gráfico e tabelas; c) Emitir relatório de concentração das aplicações financeiras em ativos de renda fixa, renda variável e fundos estruturados, nos formatos gráfico e tabelas; d) Emitir relatório de enquadramento da carteira de acordo com os limites de exposição descritos nas Resoluções nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional; e) Emitir relatório da evolução patrimonial do Instituto;
- k) Declaração de adequação do sistema de risco às seguintes funcionalidades: a) calcular o VaR com base nos ativos primários, sendo vetado o cálculo de VaR com base na volatilidade das cotas dos fundos de investimentos, mesmo nos casos de fundo de fundos; b) que o intervalo de confiança é de, no mínimo, 95%; c) que o cálculo do VaR da carteira contemple períodos pré programados de 1 d.u, 21 d.u, e 252 d.u.;
- l) Declaração do licitante acerca da execução da análise ALM (Asset Liability Management) atendendo as seguintes exigências: a) Duration modificada de renda fixa e produtos estruturados; b) para renda variável utilização do VaR; c) Duration modificada das receitas previdenciárias; d) Duration modificada das despesas previdenciárias; e) Duration modificada do fluxo de caixa; f) YTM (yeld to maturity) dos títulos públicos; g) Duration modificada da carteira; h) Cálculo de convexidade; i) Sensibilidade da carteira a juros, em intervalos de 1%; j) Cálculo da perda decorrente da elevação de juros; k) Classificação do perfil de risco da carteira; l) Cálculo do percentual de déficit ou superávit em relação ao PL do Regime Próprio; m) Cálculo de concentração de Duration Modificada (renda fixa e produtos estruturados em relação ao PL); n) Cálculo de exposição em volume financeiro dos ativos na Duration; o) Desmembramento do fluxo de caixa total em fluxos de caixa intermediários;
- m) Declaração do licitante acerca da capacidade de execução do relatório trimestral contendo o cálculo dos seguintes índices: Sharpe, Alfa de Jensen, Modigliani e Modigliani, Treynor, Treynor modificado, variância de Downside, Tracking Error, Information Ratio, Sortino, probabilidade de perda.

10.1.4. Quanto à qualificação econômica e financeira:

Edital – TP-006/2015

Rua Zacarias de Paula Xavier, 654, Colombo/PR

CEP: 83.414-160 - Centro

CNPJ: 08.434.306/0001-68

Tel. (41) 3656-2779

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias que antecedem a data da abertura do presente certame. Em caso de empresa com mais de um domicílio a certidão deverá ser da sede ou filial que apresentará as propostas, e se for o caso, executará o Contrato;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e declaração de Faturamento da empresa até o mês anterior a presente licitação.

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação (envelope nº 01), uma declaração de que está enquadrada como ME/EPP conforme modelo (Anexo VII), ou qualquer documento que comprove tal condição.

10.3. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

10.4. Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal, deverá apresentar declaração se prontificando a sanar as irregularidades, conforme modelo em (Anexo VIII).

10.5. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte que apresentar a declaração constante do item 10.4 deste edital, poderá sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação.

10.6. No caso da microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido no item 10.5, para a apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a administração da autarquia aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total da licitação.

10.7. Será inabilitada a proponente que colocar documentos ou propostas técnicas e de preços em envelopes trocados.

10.8. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão de Licitação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A

Edital – TP-006/2015

Rua Zacarias de Paula Xavier, 654, Colombo/PR

CEP: 83.414-160 - Centro

CNPJ: 08.434.306/0001-68

Tel. (41) 3656-2779

aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

XI - DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

11.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em envelope separado e distinto do envelope da documentação e da proposta de preços, com preenchimento do Anexo IV (editorado) e impresso, para avaliação de conformidade e apuração de pontuação técnica.

11.2. Deverá ser apresentada sem rasuras e sem emendas, com o nº **do CNPJ, assinada pelo representante legal da empresa** ou pessoa cujos poderes tenham sido outorgados na forma de procuração.

11.3. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica que comprove que o licitante já prestou serviços nas atividades constantes do objeto da presente Licitação, sejam do Regime Próprio de Previdência Social ou Entidade Fechada de Previdência Complementar, com apresentação do número dos ativos das entidades. O modelo para a pontuação consta no item XIV, subitem 14.2.1.

11.4. Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica que comprove que o licitante já prestou serviços e atendeu as funcionalidades de sistemas de risco e acompanhamento gerencial de carteiras conforme o item 10.1.3 e subitens i ao m, com preenchimento dos quadros da tabela abaixo:

ITEM	FUNCIONALIDADES	PONTUAÇÃO	ATENDE	
			SIM	NÃO
01	Permitir a realização dos cálculos de risco de acordo com diferentes intervalos de confiança e diferentes horizontes temporais;	6,0		
02	Realizar o cálculo do risco por categoria com base nos ativos primários, não pelos valores de cota, mesmo nos casos de fundos cujos ativos são cotas de outros fundos, o cálculo do risco deverá ser feito com base no ativo subjacente;	8,0		
03	Realizar a marcação a mercado (posições líquidas) ou calcular o “valor justo” (posições ilíquidas) da CARTEIRA, diariamente, por Market Value e Fair Value;	6,0		
04	Calcular o prazo médio (duration) da carteira, permitindo a segmentação: a) por fator de risco; b) por categoria de ativo; c) por ativo/posição comprada/posição vendida;	6,0		
05	Permitir a identificação e acompanhamento de fatores de risco de mercado;	6,0		
06	Medir, monitorar, simular e controlar a exposição ao risco de mercado para as operações incluídas na carteira de negociação;	6,0		

Edital – TP-006/2015

Rua Zacarias de Paula Xavier, 654, Colombo/PR
CEP: 83.414-160 - Centro
CNPJ: 08.434.306/0001-68
Tel. (41) 3656-2779

07	Estimar a matriz de variância-covariância dos fatores de risco de mercado por meio dos seguintes modelos: alisamento exponencial (EWMA); desvio padrão com média móvel;	8,0		
08	Realizar o cálculo do Value at Risk (VaR) da CARTEIRA por meio de simulação histórica; modelos paramétricos, não paramétricos, e Monte Carlo; com intervalo de confiança de 99,9% e 99%; para períodos não programados, entre 2 até 251 dias úteis, exceto o período de 21 dias úteis;	10,0		
09	Elaborar relatório de análise de ALM com matriz de sensibilidade das seguintes variáveis: a) Juros; b) Renda Variável; c) Câmbio; d) Nível de atividade econômica; e) Nível de Emprego (PNAD).	6,0		
10	Permitir a validação dos modelos, por testes de aderência (back tests) que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos: a) período de manutenção de um dia; b) utilização de diversos períodos de observação; c) utilização de diversos períodos de confiança; d) abrangência de todas as operações de forma conjunta e de forma segmentada;	6,0		
11	Permitir a calibragem do modelo (carteira backward);	6,0		
12	Plataforma do sistema de acompanhamento gerencial de carteira 100% na web, sem que haja instalação, mesmo que parcial, do sistema nos equipamentos da Colombo Previdência;	6,0		
13	Permitir consulta on line às lâminas oficiais dos fundos por meio do sistema de acompanhamento gerencial de carteira.	6,0		
14	Permitir a conversão automatizada de valor monetário em número de cotas.	4,0		

XII – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03

12.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma e moeda nacional, com o nº do CNPJ, e **ser firme, precisa, datada e assinada pelo representante legal da empresa**, não apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos, conforme modelo de Proposta de Preços Anexo V.

12.2. **O valor apresentado na proposta de preços deverá ser o total anual.**

12.3. Apresentar os preços computando-se todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, despesas de

Edital – TP-006/2015

Rua Zacarias de Paula Xavier, 654, Colombo/PR

CEP: 83.414-160 - Centro

CNPJ: 08.434.306/0001-68

Tel. (41) 3656-2779

viagem, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

12.4. Na proposta a proponente não poderá indicar mais de um preço, sob pena de desclassificação.

12.5. As propostas deverão conter prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da entrega do envelope da proposta.

12.6. As propostas deverão ser firmes e precisas, limitadas rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. Os valores propostos serão de inteira responsabilidade da licitante.

XIII – DO PROCESSAMENTO

13.1. No dia e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação receberá os documentos de habilitação e as propostas técnicas e de preços.

13.2. Serão abertos os Envelopes nº 01, com os documentos de Habilitação dos licitantes e procedidas sua apreciação. Os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

13.3. Devolução dos envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” lacrados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

13.4. Não se realizando a segunda sessão imediatamente após a primeira, serão os Envelopes nº 02 e 03 rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes, sendo aguardada a decisão quanto à habilitação/inabilitação de licitantes, para abertura dos envelopes nº 02 e 03.

13.5. Serão abertos os **Envelopes nº 02**, contendo as **Propostas Técnicas** dos proponentes classificados, desde que transcorrido o prazo de interposição de recursos, ou tenha havido a desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

13.6. Será verificada a conformidade de cada Proposta Técnica com os requisitos exigidos na seção XI e de acordo com o Anexo IV deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

13.7. Versando sobre fase recursal relativa à decisão de classificação/desclassificação das propostas técnicas serão marcados dia, hora e local de abertura do Envelope nº 03 – Proposta de Preços.

13.8. A desclassificação de licitante em razão da proposta técnica implicará na restituição incólume do seu Envelope nº 03 – Proposta de Preços.

13.9. Serão abertos os **Envelopes nº. 03** contendo a **Proposta de Preços** dos licitantes classificados desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso

ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

13.10. Será verificada a conformidade de cada Proposta de Preço com os requisitos exigidos na seção XII e de acordo com o Anexo V deste edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

13.11. A Colombo Previdência não considerará o preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

13.12. Classificação das propostas.

13.13. Deliberação pela autoridade competente.

13.14. Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas não mais caberá desclassificação das licitantes, por motivos relacionados à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.15. Após a fase de habilitação não caberá desistência das propostas técnicas e proposta de preços salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.16. O Diretor Superintendente da Colombo Previdência deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, conforme o disposto no Art. 49, da Lei nº 8.666/1993.

13.17. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas das sessões de julgamento das propostas e habilitação, registrando todos os atos praticados. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

13.18. À Comissão de Licitação é facultada a realização de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

XIV – DO JULGAMENTO

14.1. Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE, ficando determinado **que será vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final de Técnica e Preço - PF**, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

14.2. **No julgamento das Propostas Técnica a Comissão de Avaliação Técnica adotará os seguintes critérios:**

14.2.1 - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica

Para as empresas que comprovarem, através de atestados de capacidade técnica, que já efetuaram consultoria econômica financeira em fundos de previdência

públicos e/ou privados, a pontuação para classificação se dará de acordo com o tamanho dos Ativos das entidades, da seguinte forma:

Entidades com Ativos até 1.000.000.000,00	1,0 ponto por entidade (*)
Entidades com Ativos de 1.001.000.000,00 até 3.000.000.000,00	1,5 ponto por entidade (*)
Entidades com Ativos acima de 3.001.000.000,00	2,5 pontos por entidade (*)

(*) - Limitado a 2 (dois) atestados por faixa de valor.

14.2.2 - Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica que comprove que o licitante já prestou serviços e atendeu as funcionalidades de sistemas de risco e acompanhamento gerencial de carteiras conforme o item 10.1.3 e subitens i ao m, com preenchimento dos quadros da tabela abaixo:

ITEM	FUNCIONALIDADES	PONTUAÇÃO	ATENDE	
			SIM	NÃO
01	Permitir a realização dos cálculos de risco de acordo com diferentes intervalos de confiança e diferentes horizontes temporais;	6,0		
02	Realizar o cálculo do risco por categoria com base nos ativos primários, não pelos valores de cota, mesmo nos casos de fundos cujos ativos são cotas de outros fundos, o cálculo do risco deverá ser feito com base no ativo subjacente;	8,0		
03	Realizar a marcação a mercado (posições líquidas) ou calcular o "valor justo" (posições ilíquidas) da CARTEIRA, diariamente, por Market Value e Fair Value;	6,0		
04	Calcular o prazo médio (duration) da carteira, permitindo a segmentação: a) por fator de risco; b) por categoria de ativo; c) por ativo/posição comprada/posição vendida;	6,0		
05	Permitir a identificação e acompanhamento de fatores de risco de mercado;	6,0		
06	Medir, monitorar, simular e controlar a exposição ao risco de mercado para as operações incluídas na carteira de negociação;	6,0		
07	Estimar a matriz de variância-covariância dos fatores de risco de mercado por meio dos seguintes modelos: alisamento exponencial (EWMA); desvio padrão com média móvel;	8,0		

08	Realizar o cálculo do Value at Risk (VaR) da CARTEIRA por meio de simulação histórica; modelos paramétricos, não paramétricos, e Monte Carlo; com intervalo de confiança de 99,9% e 99%; para períodos não programados, entre 2 até 251 dias úteis, exceto o período de 21 dias úteis;	10,0		
09	Elaborar relatório de análise de ALM com matriz de sensibilidade das seguintes variáveis: a) Juros; b) Renda Variável; c) Câmbio; d) Nível de atividade econômica; e) Nível de Emprego (PNAD).	6,0		
10	Permitir a validação dos modelos, por testes de aderência (back tests) que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos: a) período de manutenção de um dia; b) utilização de diversos períodos de observação; c) utilização de diversos períodos de confiança; d) abrangência de todas as operações de forma conjunta e de forma segmentada;	6,0		
11	Permitir a calibragem do modelo (carteira backward);	6,0		
12	Plataforma do sistema de acompanhamento gerencial de carteira 100% na web, sem que haja instalação, mesmo que parcial, do sistema nos equipamentos da Colombo Previdência;	6,0		
13	Permitir consulta on line às lâminas oficiais dos fundos por meio do sistema de acompanhamento gerencial de carteira.	6,0		
14	Permitir a conversão automatizada de valor monetário em número de cotas.	4,0		

14.3. Pontuação Máxima – Proposta Técnica

14.3.1. Proposta Técnica

As Propostas Técnicas (PT) serão avaliadas com atribuição de pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, através de laudo final conclusivo, considerando os fatores com a pontuação elencadas nos itens: 14.2.1 e 14.2.2.

Somente será considerada classificada a empresa que obtiver 80 (oitenta) pontos na Proposta Técnica:

14.3.2 Avaliação de Preço

14.3.2. As Propostas de Preços (PP), considerado o valor total serão avaliadas e valorizadas segundo o seguinte critério:

- a) Proposta de menor preço = 100 pontos.
- b) Proposta com 2º menor preço = 80 pontos.

c) Proposta com 3º menor preço = 60 pontos.

14.3.2.2. E assim por diante, decrescendo de 20 (vinte) em 20 (vinte) pontos, com o mesmo critério acima descrito.

14.4. A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada **(MP)** das valorizações da Proposta Técnica **(PT) (peso 6)** e da Proposta de Preço **(PP) (peso 4)** através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{MP} = \{[(\text{PT} \times 6) + (\text{PP} \times 4)]/10\}$$

14.5. O objeto ora licitado é de natureza intelectual, por isso exige conhecimento técnico para a sua perfeita execução, tendo, portanto a proposta técnica peso maior em relação à proposta de preço.

14.6. Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste edital, obtiver a maior média ponderada, classificando-se, as demais, na ordem decrescente;

14.7. A concessão de peso maior à nota técnica visa enaltecer a qualidade técnica da prestação dos serviços, com qualificação específica experiência de mercado visando à obtenção de segurança na assessoria ao administrador público.

14.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também àquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexecutáveis, nos termos estabelecidos nos §§ 2º e 3º, do Art. 44, da Lei nº 8.666/1993.

14.9. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação, seguir os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório, de acordo com fatores exclusivamente nele contidos.

14.10. Havendo empate, entre duas ou mais propostas a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pela Comissão de Licitação, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

14.11. As propostas vencedoras estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

14.12. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram a sua desclassificação, em conformidade com o § 3º, do Art. 48, da Lei nº 8.666/1993.

14.13. Não serão classificadas as licitantes que, por inadimplemento, tenham dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou às quais tenham sido aplicadas as penas

previstas nos incisos III e IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

XVI- DO CONTRATO

15.1. Após a homologação e a adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados em Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.

15.1.1. A minuta de contrato que acompanha esse edital poderá sofrer alteração para adequá-la a proposta vencedora.

15.2. Integrarão o Contrato, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária, as condições editalícias e o Contrato propriamente dito.

15.3. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Colombo Previdência, para assinar o Contrato, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas na Seção XVIII deste Edital.

15.4. É facultado à Colombo Previdência, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.5. O disposto no subitem 16.4 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64 § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitaram a contratação, nas condições propostas pela adjudicatária inclusive quanto a prazo e preço.

15.6. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões ao objeto deste Edital, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será mensal realizados em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e aceita pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos elencados no anexo XI.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento.

16.3. Reserva-se à Colombo Previdência o direito de descontar, dos créditos da CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que lhe tenham sido aplicadas por força de descumprimento contratual.

XVII – DAS SANÇÕES

17.1. Pela recusa em assinar o Contrato, caracterizada pelo decurso de 05 (cinco) dias úteis que se seguirem ao término do prazo estipulado, a adjudicatária ficará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

17.2. As multas que porventura vierem a ser aplicadas, serão nos percentuais e pelos motivos abaixo indicados:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, por atraso na prestação dos serviços;

b) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Contrato e não abrangida pela alínea anterior, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória à razão de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para cada evento;

c) Em caso de inadimplemento, total ou parcial, das condições estabelecidas neste Contrato, e vindo a CONTRATANTE a rescindi-lo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

17.3. Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar a prestação dos serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da CONTRATANTE, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções previstas.

17.4. As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da CONTRATANTE.

17.5. As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e serão calculadas sobre os valores da nota fiscal.

17.6. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos ao Departamento de Contabilidade da Colombo Previdência, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Colombo Previdência descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

17.7. Do ato que aplicar a sanção caberá recurso a Diretoria Superintendente da Colombo Previdência, no que couber previsto no Art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

17.8. Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Colombo Previdência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Colombo Previdência, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XVIII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 dias úteis.

(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal 8.666/93.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não o tiver feito até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

18.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.4. Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

18.4.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

I - Habilitação ou Inabilitação do licitante;

II - Julgamento das propostas;

III - Anulação ou revogação da licitação;

18.5. O recurso previsto nas alíneas “I” e “II” do subitem 13.4.1 do item 13.4, terá efeito suspensivo.

18.5.1. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

18.6. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recuso sob a pena de responsabilidade;

18.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

18.9. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração devem observar os seguintes requisitos:

I - Serem impressos e devidamente fundamentados;

II - Serem assinados por representante (s) legal (is) da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

III - Serem protocolados na sede da Colombo Previdência, na Rua Zacarias de Paula Xavier, 654, Centro, Colombo /PR.

18.10. O recurso e o pedido de reconsideração interposto fora do prazo não serão conhecidos.

18.11. A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme segue, ressalvadas aquelas cuja publicação no Jornal Oficial do Município de Colombo, seja obrigatória:

18.11.1. Nas sessões de abertura dos envelopes;

18.11.2. No Jornal Oficial do Município de Colombo;

18.11.3. Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Reserva-se à Colombo Previdência, por intermédio de sua Diretoria Superintendente o direito de revogar no todo ou em parte a presente Licitação visando ao interesse da Instituição, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o Art. 49 e §§, da Lei nº 8.666/1993.

19.2. O abandono da prestação dos serviços em qualquer tempo, por parte da empresa Adjudicatária, ensejará ação de perdas e danos, em valor referencial igual ao dobro do valor total dos serviços não prestados.

19.3. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Tomada de Preços.

19.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. O Contrato a ser firmado entre a Colombo Previdência, e o Vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

19.6. Os casos imprevistos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993, suas alterações e legislação pertinente, e dos princípios gerais de Direito.

19.7. As decisões, informações e esclarecimentos sobre este Edital poderão ser retiradas diretamente na Colombo Previdência, e o órgão oficial de publicação é o Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

XX – DOS ANEXOS

Edital – TP-006/2015

Rua Zacarias de Paula Xavier, 654, Colombo/PR

CEP: 83.414-160 - Centro

CNPJ: 08.434.306/0001-68

Tel. (41) 3656-2779

- 20.1. ANEXO I – Especificações dos Serviços
- 20.2. ANEXO II – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 20.3. ANEXO III – Declaração observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CRFB/88;
- 20.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Técnica;
- 20.5. ANEXO V- Modelo de Proposta de Preços;
- 20.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato;
- 20.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento das ME / EPP;
- 20.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Regularidade das ME / EPP;
- 20.9. ANEXO IX – Declaração de não constituição de empresa sob forma de consorcio, sociedades cooperativas e distribuidoras de produtos de investimentos;
- 20.10. ANEXO X - Carta de Credenciamento;
- 20.11. ANEXO XI - Procedimento para Pagamento.

Colombo, 21 de Setembro de 2015.

Eliseu Ribeiro dos Santos
Diretor Superintendente

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa Especializada em Consultoria Econômica Financeira para a COLOMBO PREVIDÊNCIA, com vistas ao cumprimento da Resolução nº 3922/10 do CMN e de acordo com as especificações descritas no Anexo I e demais Anexos deste Edital, e licença de uso de sistema web de gestão de riscos e de acompanhamento gerencial da carteira.

Descrição das Atividades:

- 1- Análise dos investimentos dispostas na Resolução da CMN nº 3922/10 contemplando:
 - 1.1- Títulos Públicos Federais
 - Acompanhamento da carteira da Colombo Previdência de Títulos Públicos Federais, calculando a rentabilidade, valor de mercado, risco do papel e sugestões de compra e venda.
 - 1.2- Fundos de Investimentos (Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis):
 - Suporte na seleção de Fundos de Investimentos de acordo com os seguimentos e artigos da Resolução CMN nº 3922/10 e a Política de Investimentos da Colombo Previdência, com alerta em caso de desenquadramento, bem como, suporte em possíveis desenquadramento.
 - Composição dos ativos que compõem os Fundos marcados a valor de mercado.
 - Análise da Rentabilidade passada e atual.
 - Análise de Risco.
 - Análise do Regulamento do Fundo, bem como do Administrador e do Gestor.
 - Duração do Fundo.
 - Enquadramento.
- 2- Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks- das aplicações financeiras.
- 3- Participação presencial mensal no Comitê de Investimentos na sede da Colombo Previdência.
- 4- Suporte técnico on line e telefônico aos Gestores do RPPS.
- 5- Participação nos Conselhos quando solicitado.
- 6- Acompanhamento dos Investimentos:
 - Avaliação de risco e retorno da Carteira de Investimentos do RPPS.
 - Avaliação da performance dos Investimentos a partir dos indicadores de desempenho utilizados no mercado, tais como Índice de Sharpe, rentabilidade, desvio padrão, etc.
 - Enquadramento perante a Resolução CMN 3922/10.
- 7- Suporte na seleção de gestores para projetos específicos da Colombo Previdência, pois é obrigação da autarquia a seleção dos mesmos.
- 8- Assessoramento nas decisões de investimentos de médio e longo prazo de

Edital – TP-006/2015

Rua Zacarias de Paula Xavier, 654, Colombo/PR
CEP: 83.414-160 - Centro
CNPJ: 08.434.306/0001-68
Tel. (41) 3656-2779

acordo com a Política de Investimentos e cenários econômicos.

9- Relatórios periódicos mensais com desempenho e enquadramento legal dos veículos de Investimentos perante a legislação vigente.

10- Relatórios periódicos e avaliação do desempenho trimestral, semestral e anual da carteira de Investimentos do RPPS.

11- Assessoramento, acompanhamento, suporte e auxílio para a elaboração da Política de Investimentos anual da Instituição e do DPIN.

12- Análise de regulamentos de fundos similares ofertado ao RPPS.

13- Transferência de Tecnologia e treinamento de pessoal, com uma (01) capacitação anual aos diretores e conselheiros direcionada a assuntos relevantes ao mercado financeiro.

14- Orientação aos gestores da Colombo Previdência e do Comitê de Investimentos.

15- Estudo “ALM” – Objetivando identificar a alocação de ativos que representem melhores resultados, reduzindo riscos de liquidez e solvência.

16- Suporte aos lançamentos dos relatórios junto ao Ministério da Previdência Social.

17- Licença de uso de sistema web de gestão de riscos e de acompanhamento gerencial da carteira, e que contenha:

a) disponibilização de sistema de cálculo de risco de mercado e implantação da carteira de investimentos no mesmo, este sistema deverá calcular o risco da carteira de investimentos pelo VaR (de Value at Risk), tanto para fundos de investimentos quanto para ativos primários, operação assistida, suporte técnico, treinamento usuários, e licenciamento do sistema;

b) Análise ALM (Asset Liability Management) para a carteira de ativos financeiros, receitas e despesas atuariais da Colombo Previdência, elaboração de parecer periódico de gestão de ativos e passivos ALM (Asset Liability Management), com propositura de intervenções para maior aderência dos fluxos (ativos e passivos) da carteira da Colombo Previdência;

c) disponibilização de sistema de acompanhamento gerencial da carteira de investimentos e implantação desta no sistema, operação assistida, suporte técnico, treinamento de usuários, e licenciamento do sistema de acompanhamento gerencial da carteira.

18- Treinamento e suporte técnico especializado, compreendendo as manutenções preventivas, corretivas e evolutivas para os sistemas institucionais fornecidos, contemplando as políticas de segurança das informações contidas no banco de dados utilizado pelos sistemas e as devidas rotinas diárias de backup, com data center detentor desta função específica, visando à integridade e confidencialidade das informações.

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015
ANEXO II

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na Tomada de Preços nº 006/2015, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 declaramos que nos encontramos desimpedidos de participar da Licitação, obrigando-nos ainda, a declarar sob as sanções cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação durante todo o procedimento e a contratação, assim como não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e nem suspensos nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e que não ocultamos impedimentos que impliquem na cessação dos efeitos do certificado de registro cadastral.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável legal da licitante

**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015
ANEXO III**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CRFB/88

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na Tomada de Preços 001/2014, nos termos do inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, declaramos sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM ()

NÃO ()

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável legal da licitante
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015
ANEXO IV

MODELO - PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
MAIL:			

Experiência em consultoria econômica financeira em fundos de previdência públicos e/ou privados:

(xx Pontos) Entidades com Ativos até 1.000.000.000,00; **Pontuação Máxima: 2 Pontos.**

(xx Pontos) Entidades com Ativos de 1.001.000.000,00 até 3.000.000.000,00; **Pontuação Máxima: 3 Pontos.**

(xx Pontos) Entidades com Ativos acima de 3.001.000.000,00. **Pontuação Máxima: 5 Pontos.**

Sistemas de risco e acompanhamento gerencial:

(xx Pontos) Permitir a realização dos cálculos de risco de acordo com diferentes intervalos de confiança e diferentes horizontes temporais; **Pontuação Máxima: 6 Pontos.**

(xx Pontos) Realizar o cálculo do risco por categoria com base nos ativos primários, não pelos valores de cota, mesmo nos casos de fundos cujos ativos são cotas de outros fundos, o cálculo do risco deverá ser feito com base no ativo subjacente; **Pontuação Máxima: 8 Pontos.**

(xx Pontos) Realizar a marcação a mercado (posições líquidas) ou calcular o “valor justo” (posições ilíquidas) da CARTEIRA, diariamente, por Market Value e Fair Value; **Pontuação Máxima: 6 Pontos.**

(xx Pontos) Calcular o prazo médio (duration) da carteira, permitindo a segmentação: a) por fator de risco; b) por categoria de ativo; c) por ativo/posição comprada/posição vendida; **Pontuação Máxima: 6 Pontos.**

(xx Pontos) Permitir a identificação e acompanhamento de fatores de risco de mercado; **Pontuação Máxima: 6 Pontos**

(xx Pontos) Medir, monitorar, simular e controlar a exposição ao risco de mercado para as operações incluídas na carteira de negociação; **Pontuação Máxima: 6 Pontos.**

Edital – TP-006/2015

Rua Zacarias de Paula Xavier, 654, Colombo/PR
CEP: 83.414-160 - Centro
CNPJ: 08.434.306/0001-68
Tel. (41) 3656-2779

(xx Pontos) Estimar a matriz de variância-covariância dos fatores de risco de mercado por meio dos seguintes modelos: alisamento exponencial (EWMA); desvio padrão com média móvel; **Pontuação Máxima: 8 Pontos.**

(xx Pontos) Realizar o cálculo do Value at Risk (VaR) da CARTEIRA por meio de simulação histórica; modelos paramétricos, não paramétricos, e Monte Carlo; com intervalo de confiança de 99,9% e 99%; para períodos não programados, entre 2 até 251 dias úteis, exceto o período de 21 dias úteis;. **Pontuação Máxima: 10 Pontos.**

(xx Pontos) Elaborar relatório de análise de ALM com matriz de sensibilidade das seguintes variáveis: a) Juros; b) Renda Variável; c) Câmbio; d) Nível de atividade econômica; e) Nível de Emprego (PNAD). **Pontuação Máxima: 6 Pontos.**

(xx Pontos) Permitir a validação dos modelos, por testes de aderência (back tests) que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos: a) período de manutenção de um dia; b) utilização de diversos períodos de observação; c) utilização de diversos períodos de confiança; d) abrangência de todas as operações de forma conjunta e de forma segmentada; **Pontuação Máxima: 6 Pontos.**

(xx Pontos) Permitir a calibragem do modelo (carteira backward); **Pontuação Máxima: 6 Pontos.**

(xx Pontos) Plataforma do sistema de acompanhamento gerencial de carteira 100% na web, sem que haja instalação, mesmo que parcial, do sistema nos equipamentos da Colombo Previdência; **Pontuação Máxima: 6 Pontos.**

(xx Pontos) Permitir consulta *on line* às lâminas oficiais dos fundos por meio do sistema de acompanhamento gerencial de carteira. **Pontuação Máxima: 6 Pontos.**

(xx Pontos) Permitir a conversão automatizada de valor monetário em número de cotas. **Pontuação Máxima: 4 Pontos.**

Total de pontos da proposta técnica: _____

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura do responsável legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015
ANEXO V

MODELO - PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
MAIL:			

Pela presente proposta comercial relativa à licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2015**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Consultoria Econômica Financeira e licença de uso de sistema web de gestão de riscos e de acompanhamento gerencial da carteira da COLOMBO PREVIDÊNCIA, com vistas ao cumprimento da Resolução nº 3922/10 do CMN e de acordo com as especificações descritas no Anexo I.

Serviço:	Valor anual (R\$):
Consultoria Econômica Financeira e Licença de uso de sistema web de gestão de riscos e de acompanhamento gerencial da carteira.	

- a) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
- b) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
- c) As condições de pagamento são as constantes no Edital Tomada de Preços nº 06/2015.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável legal da licitante

Edital – TP-006/2015

Rua Zacarias de Paula Xavier, 654, Colombo/PR
CEP: 83.414-160 - Centro
CNPJ: 08.434.306/0001-68
Tel. (41) 3656-2779

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015
ANEXO VI

Contrato N.º XX/2015

A **COLOMBO PREVIDÊNCIA- PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.434.306.0001-68, com sede em Colombo/PR, na Rua Zacarias de Paula Xavier, nº 654, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Eliseu Ribeiro dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____, na Rua _____ nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado, o presente contrato, em decorrência do Procedimento Licitatório – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015, processo administrativo nº 80/2015 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Prestação de Serviços de empresa Especializada em Consultoria Econômica Financeira para a Colombo Previdência de acordo com as especificações descritas no Anexo I do Edital e Licença de uso de sistema web de gestão de riscos e de acompanhamento gerencial da carteira.

Parágrafo Único: Integram e complementam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressa em Edital da Tomada de Preços nº 06/2015, juntamente com seus anexos e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Atender o objeto desta licitação - Consultoria Econômica Financeira para a Colombo Previdência, com vistas ao cumprimento da Resolução nº 3922/10 da CMN e de acordo com as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro – no cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATADA deverá observar o que segue:

- a) Atender todas as condições estabelecidas nas especificações que constituem o Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 06/2015;
- b) Responder, em separado, eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos formulados pela Diretoria Superintendente, no prazo fixado nos documentos expedidos para este fim, inclusive acerca das recomendações de auditorias efetuadas pela CONTRATADA;

- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na prestação dos serviços;
- e) Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho referentes ao pessoal lotado nos serviços, tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais ou municipais incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato, despesas com viagens e estadias das equipes técnicas para a realização dos serviços contratados;
- f) Em tudo agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- g) Responder, civil ou penalmente, por qualquer dano ou prejuízo, ainda que involuntário, que seus representantes/prepostos/funcionários venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços e efetuar a de acordo com as condições constantes da proposta apresentada e instruções do Edital de Tomada de Preços nº 006/2015 e seus Anexos.
- i) Manter durante todo o contrato as condições que a fizeram sair vencedora do certame, e principalmente manter o registro junto a CVM e Corecon como consultores de valores mobiliários.

Parágrafo Segundo – Qualquer substituição no corpo técnico da CONTRATADA deverá ser submetida, formalmente, para aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo o substituto possuir no mínimo as mesmas qualificações técnicas do anterior.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE se obriga a:

Parágrafo Primeiro - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as suas atividades, dentro das normas deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Não consentir que terceiros executem os serviços a que se obrigou a CONTRATADA; não transferir a outrem, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços do objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$......(.....), correspondente ao valor anual de R\$ ().

Parágrafo Primeiro – O preço dos serviços ora contratados inclui:

Edital – TP-006/2015

Rua Zacarias de Paula Xavier, 654, Colombo/PR

CEP: 83.414-160 - Centro

CNPJ: 08.434.306/0001-68

Tel. (41) 3656-2779

- a) Remuneração dos serviços da equipe técnica necessária à execução dos trabalhos;
- b) Todos os materiais e documentos entendidos como necessários pela CONTRATANTE, para que o objeto deste Contrato seja considerado completo;
- c) As despesas de viagens e estadias das equipes técnicas para realização dos serviços contratados.
- d) Licença de uso de sistema web de gestão de riscos e de acompanhamento gerencial da carteira.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões ao objeto deste Edital de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO – O pagamento será mensal conforme legislação vigente, realizados em **até 30 (trinta) dias** após apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos elencados no anexo XI.

Parágrafo Primeiro - O não pagamento de quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência do IPCA, calculado "pró-rata tempore" até a data do efetivo pagamento, desde que o atraso tenha sido provocado pela CONTRATANTE e não tenha sido motivado por caso fortuito, força maior ou fato príncipe.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento Contratual.

Parágrafo Terceiro – No caso de efetivação do disposto no parágrafo primeiro da Cláusula Sexta, o preço poderá ser reajustado após decorridos 12 meses da vigência, nos termos da Lei nº. 8.666/93, fixando-se a princípio, o índice setorial relativo ao IPCA (Índices de Preços ao Consumidor Ampliado), desde que continue a se evidenciar como o mais indicado, conforme os dispositivos legais referidos neste parágrafo. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do Art. 65, "d", da Lei nº. 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de xx de xxxxxxxx de 2015 até xx de xxxxxxxx de 2016.

Parágrafo Primeiro – O Contrato a ser firmado entre a Colombo Previdência, e o Vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a hipótese de manutenção das vantagens e o interesse da CONTRATANTE na continuidade da contratação, o Edital – TP-006/2015

Contrato poderá se estender para os exercícios seguintes, mediante termos aditivos, até o limite máximo fixado em lei, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, Sr (a). XXXXXXX, matrícula XXXX, com atribuições específicas, devidamente designado pelo Diretor Superintendente.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para execução do objeto da presente Tomada de Preços serão provenientes da seguinte dotação 15.02.2002.3.3.90.35.01.02.00.00 Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora, inadimplemento e não veracidade de informações, a Colombo Previdência poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994. Fica ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da referida Lei, a critério da Colombo Previdência, caso se verificar a prática dos ilícitos previstos no Art. 88, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – As multas serão assim aplicadas:

a) Pelo atraso na prestação de serviços objeto deste Contrato, em relação ao prazo estipulado de início de vigência, a CONTRATADA estará sujeita à multa de mora calculada à razão de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitado a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato;

b) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, a CONTRATADA estará sujeita à multa de mora à razão de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para cada evento;

c) Em caso de inadimplemento, total ou parcial, das condições estabelecidas neste Contrato, e vindo a CONTRATANTE a rescindi-lo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

d) Recusa na assinatura do contrato juros compensatórios de 10% (dez por cento).

Parágrafo Segundo - Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar a prestação dos serviços se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da CONTRATANTE, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

Parágrafo Terceiro – Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

Parágrafo Quarto: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente e serão calculadas sobre os valores da nota fiscal.

Parágrafo Quinto - As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso a Diretoria da Colombo Previdência, na forma prevista no Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Sétimo – A aplicação da sanção correspondente não exime a CONTRATADA do cumprimento da obrigação não adimplida ou saneamento das irregularidades verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO - O inadimplemento das condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Diretoria da Colombo Previdência declarar rescindido total ou parcial este ajuste, nos termos deste item, ou aplicar à CONTRATADA as penalidades prescritas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da cobrança de eventuais indenizações por perdas e danos, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro - O presente ajuste poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Transferência pela CONTRATADA, no todo ou em parte, deste Contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE;

c) Na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reincidência no descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste ajuste.

Parágrafo Segundo - No interesse de seus serviços, a CONTRATANTE poderá, sem ônus, rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, mediante simples notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, entregue contra recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os documentos, cartas e expedientes trocados entre as partes serão obrigatoriamente endereçados para a Rua Zacarias de Paula Xavier, nº 654 – Colombo Previdência, CEP 83414-160 e no endereço da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todos e quaisquer dados ou documentos relativos aos serviços ora contratados não poderão ser reproduzidos, divulgados ou consultados, no todo ou em parte, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação geral e específica, aplicáveis ao objeto do presente Contrato e pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no "Diário Oficial" do Município de Colombo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o foro de Colombo - Paraná.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Colombo/PR, em _____ de _____ 2015.

_____ Eliseu Ribeiro dos Santos Diretor Superintendente	_____ XXXXXXXXXXXXXXXX Contratado
_____ XXXXXXXX Fiscal de Contrato	

Edital – TP-006/2015

Rua Zacarias de Paula Xavier, 654, Colombo/PR

CEP: 83.414-160 - Centro

CNPJ: 08.434.306/0001-68

Tel. (41) 3656-2779

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ com sede à _____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I – De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II – Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII – Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII – Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável legal da licitante

Edital – TP-006/2015

Rua Zacarias de Paula Xavier, 654, Colombo/PR

CEP: 83.414-160 - Centro

CNPJ: 08.434.306/0001-68

Tel. (41) 3656-2779

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A Empresa (xxxxxxxxxx), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (xxxxxxxxxxxxxxxx), com sede na (xxxxxxxxxxxxxxxx), neste ato representado por seu (sócio gerente, (xxxxxxxxxxxxx), brasileiro, portador da cédula de identidade nº (xxxxxxxxxxxxxxxx.), inscrito no CPF sob o nº (xxxxxxxxxxxxxxxx), residente na (xxxxxxxxxxxxxxxx), nos termos do Contrato Social, declara que a documentação relativa a regularidade fiscal apresenta restrições quanto a sua regularidade. Todavia a empresa ora signatária se prontifica a efetuar o saneamento da(s) irregularidade(s) contida(s), caso seja declarada a licitante vencedora nos termos prescritos, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas preconizadas no edital. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015
ANEXO IX

Declaração de não constituição de empresa sob forma de consorcio, sociedades cooperativas e distribuidoras de produtos de investimentos.

A Empresa (xxxxxxxxxxx), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (xxxxxxxxxxxxxxxx), com sede na (xxxxxxxxxxxxxxxx), neste ato representado por seu (sócio gerente, (xxxxxxxxxxxxx), brasileiro, portador da cédula de identidade nº (xxxxxxxxxxxxxxxx.), inscrito no CPF sob o nº (xxxxxxxxxxxxxxxx), residente na (xxxxxxxxxxxxxxxx), declara que esta empresa não esta constituída sob a forma de consórcio e de sociedade cooperativa, nem tampouco opera como distribuidora de produtos de investimentos ou que faz parte do mesmo grupo econômico de uma distribuidora, banco, corretora ou escritório de agente autônomo.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015
ANEXO X

A
Comissão de Licitação da Colombo Previdência

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 006/2015**, instaurado pela Colombo Previdência/Colombo-PR.

Na qualidade de representante legal da Pessoa Jurídica _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2015.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da Pessoa Jurídica proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015
ANEXO XI

Procedimento para Pagamento – Documentação exigida

Os pagamentos serão efetuados mediante o recebimento pelo fiscal de contrato, da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.